

LEI Nº 3.690 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Altera metas constantes na Lei nº 3.676, de 15 de setembro de 2006, na Câmara Municipal de Vereadores.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes na Lei Municipal nº 3.676, de 15 de setembro de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas para o exercício de 2007 e dá outras providências, referente a Câmara Municipal de Vereadores as quais passarão a ter a seguinte redação:

01) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETIVO GERAL: Dotar o Legislativo com recursos humanos e materiais, dando-lhe condições para bem executar e administrar as suas funções e divulgar suas ações, proporcionando à população plena participação em suas atividades.

01 - LEGISLATIVA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
01.01 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Adquirir, dentro outros, móveis, utensílios, calculadoras, computadores, sistemas de informações, equipamentos e peças de som, linhas telefônicas, aparelhos de ar condicionado, equipamentos/sistemas eletrônicos de captação e de divulgação de informações (INTERNET), assinaturas de jornais e revistas, para proporcionar o pleno desenvolvimento das tarefas e atividades dos servidores e dos Vereadores.	Próprios	33.200,00
01.02 – Aquisição de Veículo	Adquirir um veículo para o uso, a serviço do Poder Legislativo, pelos Vereadores e pelos Servidores para execução de serviços externos.	Próprios	680,00
01.03 – Conservação e Reformas do Prédio da Câmara Municipal	Adequar as atuais instalações sanitárias do piso superior para construir um banheiro social feminino; reformar as dependências e as instalações do almoxarifado, reformar/trocar aberturas, revestir, trocar/reformar instalações eletro-hidráulico-sanitárias, para manter o prédio em condições de uso, higiene e segurança.	Próprios	24.272,00
01.04 – Admissão	Criar cargos de confiança de assessores	Próprios	24.200,00

de novos funcionários	de bancadas para possibilitar adequado desenvolvimento, acompanhamento e divulgação das atividades dos Vereadores.		
01.05 – Contratação de Vigilância e Segurança do Prédio da Câmara Municipal.	Contratar seguros contra riscos de incêndio, roubo e outros danos visando à preservação dos bens patrimoniais, bem como, para isso, se necessário, criar e prover cargos para execução da segurança e vigilância do prédio da Câmara Municipal.	Próprios	4.680,00
01.06 – Divulgação Oficial	Firmar contratos com empresas editoras, jornalísticas, de divulgação eletrônica/Internet, de rádio difusão e de televisão, para a divulgação dos atos e atividades, do Poder Legislativo, e dentre outros meios de comunicação, nos jornais “A Folha Regional” e “A Tribuna Getuliense” e na “Rádio Sideral”.	Próprios	19.360,00
01.07 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	Manter o fornecimento de materiais de uso e consumo, de água e energia elétrica, os serviços de telefonia e de correios, de informatizações, de correios e de Internet para recepções e expedições eletrônicas de dados; adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral ao Poder Legislativo, tudo para mantê-lo em pleno funcionamento, bem como os Subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos funcionários e diárias.	Próprios	347.756,00
01.08 Licenciamento/ Manutenção de Veículo do Poder Legislativo.	Licenciar e contratar seguros de veículo a ser adquirido pelo poder Legislativo, mantendo-o em convenientes condições de uso e de funcionamento a serviço da Câmara Municipal.	Próprios	572,00
01.09 – Revisão da Lei Orgânica Municipal.	Realizar despesas gerais e de contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, com vistas a efetuar a revisão da Lei Orgânica Municipal, para adequá-la à legislação vigente e às necessidades municipais e dar-lhe a necessária divulgação	Próprios	2.420,00
01.10 – Revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.	Realizar despesas gerais e de contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, com vistas a efetuar a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal, para adequá-los à legislação vigente e às necessidades do Poder Legislativo, e, ainda, dar-lhe a necessária divulgação.	Próprios	2.420,00
01.11 –	Firmar Termos de Cooperação com	Próprios	12.100,00

Contratação de Estagiários com ou sem Remuneração	Instituições de Ensino Médio e Superior ou Agentes de Integração (Lei 6.494/77) para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior, nas mais diversas áreas do conhecimento de interesse do Poder Legislativo, concedendo incentivo financeiro ao estagiário e realizando as correspondentes despesas de taxas de administração e contratação de seguro de acidentes pessoais dos estagiários, proporcionando melhoria nos serviços prestados aos munícipes		
01.12 – Recepção e homenagem à autoridades.	Realizar as despesas necessárias à recepção e/ou homenagem a autoridades constituídas e/ou pessoas de notável saber em área do conhecimento humano, a fim de prestar reconhecimento por serviços prestados e/ou para transmitir seus conhecimentos às pessoas ou entidades do Município.	Próprios	4.840,00
01.13 – Concessão de títulos, diplomas e de Certificados	Realizar as despesas necessárias à concessão de títulos, diplomas, certificados, medalhas e outros símbolos honoríficos a pessoas, entidades e empresas de destacada atuação no Município.	Próprios	3.872,00
01.14 - Participação em Palestras, Eventos e Cursos de Qualificação.	Proporcionar aos servidores e aos Vereadores a participação em reuniões, cursos e eventos de interesse do Poder Legislativo, custeando as despesas, tais como as de inscrições, de viagens e estadias, a fim de que possam receber aperfeiçoamento/qualificação e/ou adquirir novos conhecimentos.	Próprios	7.260,00
01.15 – Promoção de Palestras e Campanhas de Utilidade pública.	Realizar palestras e campanhas de utilidade pública, e, para tanto, contratando pessoas físicas ou jurídicas, locando espaços e meios de divulgação e realizando as necessárias despesas, visando dar conhecimento à comunidade de assuntos de relevante interesse municipal, para contribuir para o desenvolvimento comportamental, social e moral dos munícipes.	Próprios	3.872,00
01.16 - Participação Popular nas Atividades do Poder Legislativo.	Realizar as despesas necessárias ao desenvolvimento de atividades destinadas a incentivar e proporcionar a participação da população nas atividades do Poder Legislativo para a democratização das ações legislativas municipais.	Próprios	3.872,00
01.17 - Criação de Diárias para	Criar e/ou ajustar as diárias dos Servidores, dos Vereadores e	Próprios	2.420,00

Servidores Concursados, Vereadores e Servidores lotados com Cargos em Confiança (CC's).	Servidores lotados com Cargos em Confiança (CC's). à realidade econômico-financeira presente, a fim de proporcionar-lhes a realização de viagens e freqüência à reuniões, cursos e eventos, tudo no interesse do Poder Legislativo Municipal, bem como para ressarcimento das respectivas despesas de transporte.		
01.18 - Custeio de despesas com desenvolvimento de projetos visando ao resgate histórico da Câmara de Vereadores.	Contratação de assessoria, empresa ou entidade, aquisição de materiais e serviços, a fim de desenvolver projetos visando ao resgate da história da Câmara de Vereadores.	Próprios	7.500,00
TOTAL	505.296,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de outubro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração